



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.160

Alcinópolis, quarta-feira, 05 de agosto de 2026

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino)	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcinópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcinópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 13 páginas	
Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 121/2026.....	03
Justificativa do Decreto nº 121/2026.....	04
Atos de Licitação.....	04
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 015/2026.....	04
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 011/2026.....	05
Ata de Registro de Preços nº 01/2025.....	05
Publicações a Pedido.....	12
Ata nº 01/2026- CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.....	12
Resolução nº 01/2026 - CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.....	13

PODER EXECUTIVO

DECRETO

Decreto nº 121/2026

- de 5 de agosto de 2026

Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei
Municipal sob nº 618 de 17 de dezembro de 2025, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional
na importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) distribuídos
as seguintes dotações:

Suplementação (+)

360.000,00

Anulação

02	01	09	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA		
	116	04.122.2601.2002.0000	Governo que planeja, cidade que avança	350.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	02	00	FUNDO MUN DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS		
	136	10.301.2604.2077.0000	Saúde de Qualidade Para Todos	10.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será
coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	00	FUNDO MUN DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS		
	126	10.301.2604.1066.0000	Saúde de Qualidade Para Todos	-200.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	132	10.301.2604.2076.0000	Saúde de Qualidade Para Todos	-50.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	147	10.301.2604.2919.0000	Saúde de Qualidade Para Todos	-50.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	157	10.302.2604.2080.0000	Saúde de Qualidade Para Todos	-50.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 02 00 FUNDO MUN DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS

264	10.302.2604.2080.0000	Saúde de Qualidade Para Todos	-10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Anulação (-) **-360.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 121/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais com a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Segundo do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) nas seguintes Unidade Gestoras:

- Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
- Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor 10.000,00 (dez mil reais) e anulações no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) na mesma Unidade Gestora.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 05 de agosto de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

EDITAL Nº 031/2026

PROTOCOLO E-SFINGE Nº: B057C21163155CFBECFB385B75FB7D6A44C29157

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS /MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**,

do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por finalidade a para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes personalizados para eventos e campanhas. Os procedimentos para o acesso ao **PREGÃO ELETRÔNICO** estão disponíveis na página inicial do site: **www.bnc.org.br**

Data Prevista para Abertura da Sessão: 21/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

Fim do recebimento das propostas: 21/08/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

Local: www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: menor preço por ITEM.

FONE: (67) 98101-0362

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone nº (67) 98101-0362, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@gmail.com.

Alcinópolis-MS, 04 de agosto de 2026.

PAULA EVELIM DOS SANTOS

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

EDITAL Nº030/2026

PROTOCOLO PRÉ PUBLICAÇÃO E-SFING: 56FA0301FEBE750F0208A5E9C9D53D77DE418A9A

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de seu **PREGOEIRO(A)**, designado pela Portaria Municipal nº 042/2026, de 08 de abril de 2026, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **19/08/2026, às 08h00min, (oito horas)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS**, situada na Av. Pio Martins de Almeida nº 1054, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a Aquisição de Material de copa e cozinha para atender as demandas da Secretarias.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>.

As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone nº (67) 98101-0362, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@gmail.com.

Alcinópolis-MS, 04 de agosto de 2026.

ANA CARLA DA MOTA BRITO

PREGOEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede rua Maria Barbosa Carneiro nº 633, na cidade de Alcinópolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.226.651/0001-04, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Weliton da Silva Guimarães**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na **forma Presencial nº 010/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 053/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Refeições e Marmitex para atender as demandas da Secretarias, especificados nos itens 1 e 2 do 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo A.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.

2.3 A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: CHURRASCARIA BONATTO LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: AGENOR BARBOSA DE SOUZA

CNPJ Nº: 32.757.799/0001-51

ENDEREÇO: Rodovia BR 359, KM 104.8 – Perímetro Urbano – Alcinópolis/MS

CEP: 79530-000

TELEFONE/FAX: (67) 98447-6108

VALOR: R\$ 196.076,40 (cento e noventa e seis mil e setenta e seis reais e quarenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º artigo 25, do Decreto Municipal nº 009/2024; ou

8.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.9 Por razão de interesse público;

8.10 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.11 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26 e 27, Decreto Municipal nº 009/2024.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Ordem de fornecimento, conforme constante na OT vigente do município, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.2. Os marmitex deverão ser entregues com prazo no máximo 60 minutos, contados do recebimento da solicitação ou requisição.

As refeições deverão ser consumidas no estabelecimento da empresa vencedora no prazo máximo de três horas.

9.3. **Marmitas** : as refeições acondicionadas em marmitas deverão ser entregues pela contratada nos locais previamente indicados pelas secretaria demandantes, observando as datas, horários e quantidades solicitadas.

Os horários para entrega serão os seguintes:

- **Almoço:** entre 11h00 e 14h00;
- **Jantar:** entre 16h00 e 20h00.

Refeições no Sistema Self-Service: As refeições fornecidas no sistema self-service deverão estar disponíveis para consumo nos horários previamente definidos pela Administração Municipal, observando os seguintes períodos:

- **Almoço:** entre 11h00 e 14h00;
- **Jantar:** entre 16h00 e 20h00.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade contínua dos alimentos durante o período de atendimento, mantendo a qualidade, variedade e condições sanitárias exigidas.

Para a saúde as refeições serão entregues na **Unidade Básica de Saúde 24 horas (Hospital)**
Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, 947 – Centro;

Unidade Básica de Saúde

Avenida Darlindo José Carneiro, nº 1211, Centro.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

9.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.5.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.5.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.5.9. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

9.5.10. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.5.11. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

9.5.12. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.5.13.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.5.13.2. **Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.5.13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5.13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5.13.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.5.13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

9.5.13.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

9.5.13.8. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

10. DO PAGAMENTO**Prazo de Pagamento**

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.3. Substituir imediatamente, e sem ônus para a Administração, qualquer refeição ou marmitex recusado por má qualidade, acondicionamento inadequado ou desconformidade com as especificações.

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

12.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;

12.8. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

12.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

12.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.11. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos à saúde dos consumidores decorrentes de contaminação, deterioração ou inadequação dos alimentos fornecidos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelos prejuízos causados.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

13.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Alcinópolis/MS, 05 de agosto de 2026

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

CHURRASCARI BONATTO LTDA
AGENOR BARBOSA DE SOUZA
CNPJ: 32.757.799/0001-51

ANEXO A

FORNECEDOR: CHURRASCARIA BONATTO LTDA - CNPJ Nº: 32.757.799/0001-51					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MARMITA (MARMITEX)-Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis, composição total pesando no mínimo 800 gramas, contendo arroz, feijão, carne (Bovina, Suína, Ave ou Peixe), pelo menos dois	UN	4.779	R\$ 35,20	R\$ 168.220,80

	de saladas, acondicionadas em recipientes diferentes da refeição principal.				
	REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF SERVICE-ALMOÇO OU JANTA A composição da refeição tipo self-service deverá ser variada contendo diariamente o cardápio mínimo: conforme abaixo: Arroz e Feijão Tipos de carnes que podem estar disponíveis, as assadas ou grelhadas podendo ser; Alcatra, Cupim Contra File, Maminha, Fraldinha, Pernil suíno, Lombo Suíno, Bisteca Bovina /Suína e Linguiça toscana; e as refogadas ou cozidas, podendo ser: acém, coxão duro, ponta de peito, paleta, patinho e lagarto. Pratos quentes que podem estar disponíveis: picadinho ao molho com legumes, filé de frango à milanesa, almondegas, bolinhos de arroz, bolinhos de carnes, virado paulista, mandioca, polenta, batata frita, ovo frito, espaguete, pene, lasanha, macarrão	UN	834	R\$ 33,40	R\$ 27.855,60
	parafuso, farofa; purê de batata, creme de milho, nhoque, peixes fritos, estrogonofe de carne ou frango, escondidinho de carne, vaca atolada, feijoada, banana frita à milanesa. Saladas e legumes que podem estar disponíveis, as que podem ser preparadas na forma crua: alface, almeirão, repolho, rúcula, agrião, acelga, pepino, tomate; e as preparados na forma cozida ou refogada, podem ser: couve, couve flor, abobrinha, beterraba, berinjela, chuchu, brócolis, repolho, vagem, cenoura, ervilha, milho, mandioquinha, grão de bico.				
Total Geral:					R\$ 196.076,40

ANEXO B

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Considerando o Procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 010/2026, destinado à formação da fase de Lances e Negociações, **nenhum fornecedor optou por manter sua proposta original** registrada na fase de Lances.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ATA Nº 001/2026

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA - BIÊNIO 2026/2028

DATA	3 de agosto de 2026
HORÁRIO	9h
LOCAL	Sede da Secretaria Municipal de Promoção Social

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social, no Município de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, nomeados pelo Decreto Municipal nº 117/2026, de 17 de julho de 2026, conforme lista de presença anexa, para a reunião de instalação do colegiado e eleição de sua Diretoria para o biênio 2026/2028, nos termos da Lei Municipal nº 605/2025.

Verificada a presença dos conselheiros, declarou-se aberta a reunião e procedeu-se à leitura da ordem do dia. Em seguida, passou-se à eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretária do CMDPI. Apresentadas as indicações e realizada a votação, a composição foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes, sendo proclamados eleitos e imediatamente empossados os seguintes membros:

Presidente: LEYLA NARCISO DE MORAIS - Paróquia Nossa Senhora Aparecida / sociedade civil.

Vice-Presidente: GILTO FURTADO DE OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica / Poder Público.

Secretária: DANIELLA RULLI AMORIM - Secretaria Municipal de Assistência Social / Poder Público.

A Diretoria eleita exercerá suas funções durante o biênio 2026/2028, observado o período do mandato estabelecido no ato de nomeação dos conselheiros e as disposições da Lei Municipal nº 605/2025 e do Regimento Interno. A Presidente eleita assumiu a condução da reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, DANIELLA RULLI AMORIM, Secretária eleita, lavei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Diretoria e pelos demais conselheiros presentes, conforme lista de presença anexa.

LEYLA NARCISO DE MORAIS

Presidente do CMDPI

GILTO FURTADO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente do CMDPI

DANIELLA RULLI AMORIM

Secretária do CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 001/2026, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

Torna pública a composição da Diretoria eleita do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Alcinópolis/MS, para o biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 605/2025, **CONSIDERANDO** a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2026/2028, realizada por meio do Decreto Municipal nº 117/2026, de 17 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 117/2026, segundo o qual compete ao Conselho eleger, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, em reunião de instalação;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes na reunião de instalação realizada em 3 de agosto de 2026, às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social,

RESOLVE:

Art. 1º A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, eleita por unanimidade em reunião realizada no dia 3 de agosto de 2026, fica assim composta:

I - Presidente: LEYLA NARCISO DE MORAIS, representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, sociedade civil;

II - Vice-Presidente: GILTO FURTADO DE OLIVEIRA, representante da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, Poder Público;

III - Secretária: DANIELLA RULLI AMORIM, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Poder Público.

Art. 2º O mandato da Diretoria corresponderá ao biênio 2026/2028 e observará o período de mandato dos conselheiros nomeados pelo Decreto Municipal nº 117/2026.

Art. 3º A Diretoria exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 605/2025, no Regimento Interno e nas deliberações do plenário do Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 3 de agosto de 2026.

LEYLA NARCISO DE MORAIS

Presidente do CMDPI